

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO DE ÂMBITO NACIONAL ENTRE
BANCO DO BRASIL S.A. E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS
TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO – CONTEC, SOBRE
PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR DO ANO DE 2014**

PREÂMBULO

Pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho de âmbito nacional, as partes signatárias estabelecem a Participação nos Lucros ou Resultados – PLR do Banco do Brasil S.A., do ano de 2014, denominado PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PROGRAMA PLR, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição Federal, da Lei nº 10.101, de 19.12.2000, e das seguintes cláusulas:

DA EXCLUSÃO DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Participação nos Lucros ou Resultados não constitui base de incidência de nenhum encargo trabalhista, inclusive previdenciário, por ser desvinculada da remuneração, nos termos da legislação vigente (artigos 7º - XI – CF e 3º da Lei nº 10.101/2000).

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS COLETIVAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acordo tem como referência normativa a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Bancária, firmada entre Federação Nacional dos Bancos – FENABAN, CONTEC e entidades afiliadas, para estabelecimento da Participação nos Lucros ou Resultados referente ao ano de 2014, adaptados às particularidades e características do Banco do Brasil, nos termos deste instrumento.

**DA COMPOSIÇÃO DO MODELO
DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR**

CLÁUSULA TERCEIRA: O modelo de participação nos lucros ou resultados do Banco do Brasil S.A. do ano de 2014 compõe-se de um módulo básico, denominado MÓDULO FENABAN, e de um módulo especial, denominado MÓDULO BB.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUARTA: O Programa PLR promove a distribuição de lucros ou resultados aos funcionários do Banco, na forma da lei e deste acordo coletivo de trabalho, e visa ao:

- I - fortalecimento da parceria entre os funcionários e o Banco;
- II - reconhecimento do esforço individual e da equipe na construção do resultado;
- III - estímulo do interesse dos funcionários na gestão e nos destinos do Banco;
- IV - incentivo aos negócios e o lucro do Banco.

DOS RECURSOS DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para o Programa PLR advêm dos Lucros Líquidos bimestrais constantes das respectivas demonstrações contábeis, de publicação anterior ao pagamento da referida Participação nos Lucros e após os efeitos tributários do Imposto de Renda e da Contribuição Social, ajustados pelos saldos líquidos dos lançamentos efetuados nos semestres em Lucros ou Prejuízos Acumulados respeitado o disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações.



DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA SEXTA: A PLR é distribuída semestralmente, conforme disposto na Lei nº 10.101/2000, apurada com base em percentual definido pelo acionista controlador, incidente sobre o lucro líquido obtido em cada semestre civil, e demais normas que tralam do tema, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA PLR

CLÁUSULA SÉTIMA: Participam do Programa PLR os funcionários do Banco e os cedidos à BB Consórcios, BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BB DTVM, BB Seguridade, BB Tecnologia e Serviços, BB AG Viena, BB Securities, BB Previdência – Fundo de pensão Banco do Brasil, Fundação Banco do Brasil – FBB, Associações Atléticas Banco do Brasil – AABB, Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB, Associação dos Advogados do Banco do Brasil – ASABB, Conselhos Estaduais das Associações Atléticas Banco do Brasil – CESABB, Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, Entidades Sindicais e ao Setor Público.

Parágrafo Primeiro – O funcionário admitido até 31.12.2013 e que se afastou a partir de 02.01.2014, ou que se afastou antes de 01.01.2014 e retornou durante o primeiro semestre de 2014, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Segundo – O funcionário admitido até 30.6.2014 e que se afastou a partir de 02.07.2014, ou que se afastou antes de 01.07.2014 e retornou durante o segundo semestre de 2014, por licença-saúde, licença-maternidade ou licença-adoção, faz jus ao pagamento integral da PLR ora estabelecido para o semestre referido, observados os parâmetros específicos constantes das cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

Parágrafo Terceiro – O funcionário licenciado por acidente do trabalho faz jus ao pagamento integral da PLR com base na função/comissão exercida ao tempo do acidente, independentemente de ter trabalhado ou não no referido semestre de obtenção do lucro líquido. O pagamento será proporcional ao tempo de afastamento, caso o retorno tenha ocorrido no transcurso do referido semestre em função/comissão diversa daquela percebida à época do acidente, ficando o pagamento da parte restante na proporção do tempo de exercício do novo cargo ou da nova função/comissão.

Parágrafo Quarto – Ao funcionário admitido desde o primeiro dia útil do ano de 2014 e em efetivo exercício em 30.06.2014, ou admitido desde o primeiro dia útil do segundo semestre de 2014 e em efetivo exercício em 31.12.2014, mesmo que afastado por licença-saúde, licença-maternidade e licença-adoção, será paga a PLR proporcionalmente ao período entre a posse e o último dia do semestre de obtenção do lucro líquido, ficando vedada a dedução do período de afastamento para cômputo da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto – Para efeito de cálculo da PLR, serão descontados os dias de afastamento por Licença-Interesse, Licença para Concorrer ou Exercer Mandato Eleito, Licença para Acompanhar Pessoa Enferma da Família - LAPEF e faltas não abonadas ou não autorizadas.



M. M.

AT

ci

h

h

Parágrafo Sexto – Participam do Programa PLR os funcionários desligados dos quadros do Banco, a partir de 01.01.2014, por aposentadoria, inclusive nos casos de aposentadoria antecipada da PREVI, por interesse próprio (a pedido), e sem justa causa. A participação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Sétimo – Sem prejuízo dos parâmetros definidos nos parágrafos anteriores, o pagamento da PLR aos funcionários que se encontrarem nas condições e circunstâncias mencionadas respeitará o previsto nas cláusulas que tratam dos Critérios e Modo de Distribuição.

DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO E DE DISTRIBUIÇÃO DA PLR

CLÁUSULA OITAVA: O valor individual da PLR, a que cada funcionário faz jus na forma deste acordo coletivo de trabalho, é calculado em quantidade de salários paradigmas, definidos pelo BANCO constante da planilha anexa ao presente instrumento, respeitados os demais critérios de cálculo e de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de salários paradigmas constante da planilha referida no *caput* desta cláusula poderá sofrer alterações, face ao montante de recursos a distribuir em decorrência do lucro líquido obtido no segundo semestre de 2014.

Parágrafo Segundo – No caso de variação positiva, a distribuição proporcional dos recursos que ultrapassarem o montante necessário ao pagamento da quantidade de salários paradigmas, expressa na planilha anexa, fica limitada a 3 salários paradigmas, no referido semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Terceiro – Em relação aos Caixas-Executivos, Escriturários e Contínuos, eventual variação do montante de recursos a distribuir, poderá incidir proporcionalmente sobre as parcelas que compõem a PLR desses funcionários.

CLÁUSULA NONA: O salário paradigma corresponde a:

- I - Para Comissionados - Valor de Referência – VR ou salário paradigma do Caixa-Executivo definido no inciso II desta cláusula, o que for maior;
- II - Para Caixas-Executivos: Vencimento Padrão (VP 030) do A-6 + Gratificação de Caixa;
- III - Para Escriturários e integrantes da Carreira Técnico-Científica: Vencimento Padrão (VP 030) do A-6;
- IV - Para integrantes da Carreira de Serviços Auxiliares: Valor do AC 04 VP 410;
- V - Para cedidos à BB Consórcios, BB DTVM, BB Seguridade, BB Tecnologia e Serviços, BB AG Viena, BB Securities, BB Previdência, FBB, AABB, APABB, ASABB, CESABB, FENABB e entidades sindicais: valor das vantagens de cessão;
- VI - Para os funcionários da carreira SESMT: Sexto nível de remuneração de cada cargo pertencente à carreira;
- VII - Para os cedidos à POUPEX e ao Setor Público: valor da Gratificação Especial de Cessão - GEC ou valor salário paradigma do Escriturário, definido no inciso III desta cláusula, o que for maior;
- VIII - Para os funcionários egressos de bancos incorporados não optantes pelo Regulamento do Banco do Brasil S.A., face à diversidade de cargos do Plano de Cargos e Salários - PCS dos bancos incorporados, adotam-se os salários paradigmas constantes nas tabelas em anexo.

Parágrafo Primeiro – O valor individual de PLR a que faz jus o funcionário Escriturário não será inferior ao valor da Regra Básica Fenabran.



Parágrafo Segundo – O valor individual de PLR a que faz jus o funcionário comissionado não será inferior ao devido ao Caixa-Executivo.

Parágrafo Terceiro – Para efeito de pagamento da PLR referente ao primeiro semestre de 2014, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula foram apurados nos termos deste acordo e verificados em 30.06.2014.

Parágrafo Quarto – Para efeito de pagamento da PLR referente ao segundo semestre de 2014, os valores dos salários paradigmas referidos nesta cláusula devidamente reajustados nos termos do ACT 2014/2015 de cláusulas econômicas e sociais, serão apurados nos termos deste acordo e verificados em 31.12.2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: O valor da PLR a ser paga semestralmente a cada participante é composto dos módulos FENABAN e BB, nos termos deste Acordo, respeitado o critério de proporcionalidade em relação aos dias trabalhados e ao exercício de cargos e/ou comissões no respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Único – Os funcionários Escriturários, quando acionados como Caixa-Executivo, e outros comissionados em regime de movimentação transitória ou provimento temporário, fazem jus à PLR relativa a essa função, na proporção do tempo de exercício, durante o respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não serão consideradas interrupções ao exercício de cargos, comissões e funções, as ausências autorizadas previstas no regulamento do Banco do Brasil S.A. e nos Acordos Coletivos de Trabalho 2013/2014 e 2014/2015, de cláusulas econômicas e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MÓDULO FENABAN compõe-se de 45% do salário paradigma, acrescido de parcela fixa a ser definida pelo BANCO, para cada semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O MÓDULO BB constitui-se das seguintes parcelas:

- I - Parcela Linear de 4% do lucro líquido verificado em cada semestre civil do exercício de 2014, distribuído linearmente entre todos os participantes do Programa PLR, definidos na Cláusula Sétima deste acordo coletivo de trabalho;
- II - Parcela Variável, equivalente à diferença entre o valor correspondente à quantidade de salários paradigmas definido pelo BANCO e a soma do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear definida no inciso I desta cláusula, e vinculada ao cumprimento do Acordo de Trabalho – ATB ou Sinergia do respectivo semestre de verificação de lucro líquido.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da Parcela Variável referida no Inciso II desta cláusula será efetuado de acordo com a tabela abaixo:

Placar da dependência (Pontos)	Percentual de pagamento
400,00	999,99
396,00	399,99
392,00	395,99
388,00	391,99
384,00	387,99
380,00	383,99
360,00	379,99
320,00	359,99
0,00	319,99

Parágrafo Segundo - Para as agências e superintendências que são avaliadas somente pelo Sinergia, a pontuação obtida naquele programa será convertida para a faixa utilizada no sistema ATB, por meio de regra de três simples, na qual 1.000 pontos no Sinergia equivalem a 400 pontos no ATB.

Parágrafo Terceiro - Caso o funcionário tenha trabalhado em mais de uma dependência durante o semestre será observado o desempenho de cada uma delas e a proporcionalidade dos dias de atuação.

Parágrafo Quarto – Para os funcionários cedidos à FBB, BB Seguridade e BB DTVM, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho daquelas Entidades.

Parágrafo Quinto – Para os funcionários cedidos ao BB AG Viena, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação média apurada no Acordo de Trabalho das dependências: BB Lisboa, BB Madri, BB Paris e Audit BB AG Viena.

Parágrafo Sexto - Para os funcionários cedidos à BB Consórcios o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da DIEMP.

Parágrafo Sétimo - Para os funcionários cedidos à BB Tecnologia e Serviços e à BB Securities, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da DIMEC.

Parágrafo Oitavo – Para os funcionários cedidos à BB Previdência, o recebimento da Parcela Variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho da UGP.

Parágrafo Nono - No caso das Entidades Sindicais, o recebimento da parcela variável está vinculado à pontuação apurada no Acordo de Trabalho – ATB ou Sinergia da última dependência passível de avaliação, onde tenha laborado o funcionário antes da cessão.

Parágrafo Décimo – Para os funcionários cedidos à AABB, APABB, ASABB, CESABB, FENABB, POUPEX e ao Setor Público serão pagos os valores do MÓDULO FENABAN e da Parcela Linear do MÓDULO BB.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os funcionários cedidos mencionados na Cláusula Sétima cuja cessão teve início ou término durante o respectivo semestre de obtenção do lucro líquido fazem jus ao recebimento da PLR, calculada proporcionalmente ao período em que se mantiveram no Banco e na cessionária.

DO PAGAMENTO DA PLR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao primeiro semestre de 2014 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho, em até dez dias úteis seguintes à assinatura do respectivo instrumento.

Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados na Cláusula Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no "caput" desta cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O BANCO compromete-se a pagar a PLR referente ao segundo semestre de 2014 aos funcionários abrangidos por este acordo coletivo de trabalho em até dez dias úteis após a data de distribuição dos dividendos aos acionistas.

Parágrafo Único – Aos funcionários mencionados Cláusula Décima - Parágrafo Único, o pagamento ocorrerá em até trinta dias após o cumprimento do compromisso referido no “caput” desta cláusula.

Por assim estarem justos e acordados, firmam os signatários o presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho em duas vias de igual teor e forma.

Brasília (DF), 13 de Outubro de 2014

Banco do Brasil S.A.

CONTEC

Carlos Eduardo Leal Neri
Diretor - DIREF
CI 069115558-RJ
CPF 843.606.077-68

Sandra Regina de Souza Navarro Bezerra
Gerente Executiva – DIREF-GETRA
CI 32955649 SSP PR
CPF 536.894.889-15


Lourenço Ferreira do Prado
PRESIDENTE
CPF 004431231-87


Gilberto Antonio Vieira
Secretário Geral
CPF 221.153.079-68


Rumiko Tanaka
Diretora de Finanças
CPF 363.514.318-91



Testemunhas:


Augusto Cesar Machado
Chefe de Divisão – DIREF-GETRA/COLET
10765 – OAB-DF
CPF 364.415.201-25


Laurenio Marques da Silva
Assessor Empresarial M áster → DIREF-
GETRA/SETRA I
CI 856889 – SSP-PB
CPF 338.955.114-04


Telma Regina Gomes Roena Capasso
CPF 446.214.421-04


Carlos Souza
CPF 221.595.411-68


Ivanilson Batista Luiz
CPF 413.472.341-81
Diretor CEEB-CO


Luiz Francisco Cardoso
CPF 154.872.969-87
Presidente do Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos Bancários de Laguna e
Região





PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
Executivos		
	04005 AUDITOR GERAL	2,28
	04008 GER GERAL UE	2,28
	04010 SUPERINTENDENTE	2,28
	04011 SUPERINTENDENTE	2,28
	04012 SUPERINTENDENTE	2,28
	04013 SUPERINTENDENTE	2,28
	04014 SUPERINTENDENTE	2,28
	04015 SUPERINTENDENTE	2,28
	04345 GFR EXECUTIVO	2,23
	04346 GER EXECUTIVO JURID	2,28
	04347 GER EXECUTIVO	2,28
	04350 GER PROJETO I	2,28
	04398 GER REGIONAL EX	2,28
	04399 GER REGIONAL EX	2,28
	07120 ASS. ESP PRESIDE	2,28
RF 03		
	02202 GEREN R VAREJO	1,69
	04021 GER GERAL UA	1,69
	04022 GER GERAL UA	1,69
	04024 GER GERAL UA	1,69
	04025 GER GERAL UA	1,69
	04028 GER GERAL UA	1,69
	04029 GER GERAL UA	1,69
	04030 GER AUDITORIA	1,69
	04031 GER AUDITORIA	1,69
	04032 GER AUDITORIA	1,69
	04043 GER GERAL UA	1,69
	04070 GER GERAL UA	1,69
	04072 GER GERAL UA	1,69
	04150 GER GERAL UJA	1,69
	04151 GER GERAL UJA	1,69
	04157 GER GERAL UJA	1,69
	04158 GER GERAL UJA	1,69
	04159 GER GERAL UJA	1,69
	04164 GER GERAL UJA	1,69
	04165 GER GERAL UJA	1,69
	04236 GER TECNOLOGIA EXT	1,69
	04325 GER GERAL CA	1,69
	04327 GER GERAL CA	1,69
	04328 GER GERAL CA	1,69
	04354 GER REG RESTR AT OP	1,69
	04355 GER REG PREST AT OP	1,69
	04360 SUPERINTENDENTE REG	1,69
	04361 SUPERINTENDENTE REG	1,69
	04362 SUPERINTENDENTE REG	1,69



Página 1 de 24

 PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	04363 SUPERINTENDENTE REG	1,69
	04754 GER GERAL UA	1,69
	04755 GER GERAL UA	1,69
	04756 GER GERAL UA	1,69
	04757 GER GERAL UA	1,69
	04758 GER GERAL UA	1,69
	04759 GER GERAL-UA	1,69
Primeiros Gestores		
	02618 BSC GER.AGEN.MP	1,33
	04038 GER GERAL UA	1,33
	04039 GER GERAL UA	1,33
	04040 GER GERAL UA	1,33
	04041 GER GERAL UA	1,33
	04045 GER GERAL UA	1,33
	04046 GER GERAL UA	1,33
	04047 GER GERAL UA	1,33
	04052 GER GERAL UA	1,33
	04053 GER GERAL UA	1,33
	04058 GER GERAL UA	1,33
	04059 GER GERAL UA	1,33
	04082 GER GERAL UA	1,33
	04083 GER GERAL UA	1,33
	04094 GER GERAL UA	1,33
	04111 GER GERAL UA	1,33
	04116 GER GERAL UN	1,33
	04117 GER GERAL UN	1,33
	04118 GER GERAL UN	1,33
	04119 GER GERAL UN	1,33
	04240 GER GERAL UN	1,33
	04241 GER GERAL UN	1,33
	04242 GER GERAL UN	1,33
	04243 GER GERAL UN	1,33
	04246 GER GERAL UN	1,33
	04247 GER GERAL UN	1,33
	04248 GER GERAL UN	1,33
	04249 GER GERAL UN	1,33
	04250 GER GERAL UN	1,33
	04271 GER GERAL UN	1,33
	04273 GER GERAL UN	1,33
	04274 GER GERAL UN	1,33
	04275 GER GERAL UN	1,33
	04276 GER GERAL UN	1,33
	04277 GER GERAL UN	1,33
	04324 GER GERAL UN EX	1,33
	04062 GER GERAL UA	1,33
	04063 GER GERAL UA	1,33
	04064 GER GERAL UA	1,33

PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	04075 GER GERAL UA	1,33
	04076 GER GERAL UA	1,33
	04077 GER GERAL UA	1,33
	04252 GER GERAL UN	1,33
	04253 GER GERAL UN	1,33
	04254 GER GERAL UN	1,33
	04255 GER GERAL UN	1,33
	04256 GER GERAL UN	1,33
	04257 GER GERAL UN	1,33
	04272 GER GERAL UN	1,33
	04177 GER GERAL UJA	1,33
	04183 GER GERAL UJA	1,33
	04184 GER GERAL UJA	1,33
	04258 GER GERAL UN	1,33
	04259 GER GERAL UN	1,33
	04260 GER GERAL UN	1,33
	04261 GER GERAL UN	1,33
	04262 GER GERAL UN	1,33
	04263 GER GERAL UN	1,33
	04264 GER GERAL UN	1,33
	04265 GER GERAL UN	1,33
	04266 GER GERAL UN	1,33
	04267 GER GERAL UN	1,33
	04268 GER GERAL UN	1,33
	04269 GER GERAL UN	1,33
	04270 GER GERAL UN	1,33

Demais Gestores

02623 BSC GER.AD.AGPP	1,13
00193 DIR.EX.ADJ.EXT	1,13
04237 GER ADJ TECNOL EXT	1,13
04352 GER PROJETO II	1,13
04366 GER NEGOCIOS UT	1,13
04367 GER NEGOCIOS UT	1,13
04368 GER NEGOCIOS UT	1,13
04369 GER NEGOCIOS UT	1,13
04373 GER NEGOCIOS UT	1,13
04374 GER NEGOCIOS UT	1,13
04375 GER NEGOCIOS UT	1,13
04380 GER NEGOCIOS UT	1,13
04381 GER NEGOCIOS UT	1,13
04382 GER ADMINIST UT	1,13
04383 GER ADMINIST UT	1,13
04384 GER ADMINIST UT	1,13
04385 GER ADMINIST UT	1,13
04389 GER ADMINIST UT	1,13
04390 GER ADMINIST UT	1,13
04391 GER ADMINIST UT	1,13



PLR - Quantidade de Salários
Princípio Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	04396 GER ADMINIST UT	1,13
	04397 GER ADMINIST UT	1,13
	04420 COORDENAD AUDITORIA	1,13
	04421 COORDENAD AUDITORIA	1,13
	04481 GER AREA UJA	1,13
	04482 GER AREA UJA	1,13
	04483 GER AREA UJA	1,13
	04484 GER AREA UJA	1,13
	04635 GER DIVISAO	1,13
	04636 GER DIVISAO	1,13
	04637 GER DIVISAO	1,13
	04647 GER DIVISAO JUR	1,13
	04648 GER DIVISAO JUR	1,13
	07208 GER AREA UJA	1,13
	07209 GER AREA UJA	1,13
	07210 GER AREA UJA	1,13
	04185 GER SEGMENTO	1,13
	04186 GER SEGMENTO	1,13
	04187 GER SEGMENTO	1,13
	04188 GER SEGMENTO	1,13
	04424 GER AREA UA	1,13
	04426 GER AREA UA	1,13
	04434 GER AREA UA	1,13
	04435 GER AREA UA	1,13
	04436 GER AREA UA	1,13
	04437 GER AREA UA	1,13
	04438 GER AREA UA	1,13
	04439 GER AREA UA	1,13
	04442 GER AREA UA	1,13
	04443 GER AREA UA	1,13
	04444 GER AREA UA	1,13
	04445 GER AREA UA	1,13
	04450 GER AREA UA	1,13
	04451 GER AREA UA	1,13
	04485 GER AREA UA	1,13
	04486 GER AREA UA	1,13
	04487 GER AREA UA	1,13
	04488 GER AREA UJA	1,13
	04491 GER AREA UA	1,13
	04492 GER AREA UA	1,13
	04530 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04531 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04532 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04533 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04536 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04537 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04538 GER NEGOCIOS UN	1,13

PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	04539 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04540 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04554 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04555 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04556 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04565 GER ADMINIST UN	1,13
	04568 GER ADMINIST UN	1,13
	04610 GER AREA CA	1,13
	04612 GER AREA CA	1,13
	04613 GER AREA CA	1,13
	04762 GER AREA UA	1,13
	04783 GER AREA UA	1,13
	04784 GER AREA UA	1,13
	04785 GER AREA UA	1,13
	04787 GER REDE PLA UA	1,13
	04788 GER REDE PLA UA	1,13
	04797 GER AREA UA	1,13
	04798 GER AREA UA	1,13
	04799 GER AREA UA	1,13
	06005 CHEFE SESMT	1,13
	06006 CHEFE SESMT	1,13
	06007 CHEFE SESMT	1,13
	06008 CHEFE SESMT	1,13
	06009 CHEFE SESMT	1,13
	04191 GER SEGMENTO	1,13
	04192 GER SEGMENTO	1,13
	04466 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04467 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04468 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04469 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04542 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04543 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04544 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04545 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04546 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04547 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04801 GER AREA UA	1,13
	04196 GER SEGMENTO	1,13
	04197 GER SEGMENTO	1,13
	04549 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04550 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04551 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04552 GER NEGOCIOS UN	1,13
	04553 GER NEGOCIOS UN	1,13

Primeiro Nível Assessoramento UE

04766 ASS. MASTER UE
07110 ASS. EMPRESA MASTER



PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	07111 ASS. EMPR MASTER	1,13
	07122 ASS. VICE-PRESIDENTE	1,13
	07140 ASS. EMPR MASTER TI	1,13
	07150 ASS. JUR EMPR MA	1,13
Gerência Média		
	02650 BEP GER.AREA	1,11
	04731 GER EQUIPE	1,11
	07206 GER EQUIPE	1,11
	04660 GER NUCLEO	1,11
	04669 SUPER.JURIDICOI	1,11
	04707 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04708 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04709 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04710 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04716 GER SETOR CA	1,11
	04725 GER EQUIPE	1,11
	04733 GER EQ SAUDE OC	1,11
	04734 GER EQ SEGUR TRAB	1,11
	07205 SUPERVISOR JURIDICO	1,11
	04474 GEREN. NUCLEO C	1,11
	04675 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04676 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04677 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04678 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04706 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04717 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04718 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04719 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04665 GER SETOR UA	1,11
	04666 GER SETOR UA	1,11
	04679 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04680 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04681 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04682 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04684 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04697 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04698 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04711 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04712 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04713 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04715 GER SETOR CA	1,11
	04720 GER RELACIONAMENTO	1,11
	00432 GEREN CONTROLE	1,11
	00536 GEREN CT PJI	1,11
	04685 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04686 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04687 GER RELACIONAMENTO	1,11

PLR - Quantidade de Salários
Prêmio Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	04688 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04692 GER SERVICOS	1,11
	04693 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04694 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04695 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04696 GER RELACIONAMENTO	1,11
	00558 GEREN CT PFE II	1,11
	00562 GEREN CT PF II	1,11
	04689 GER SERVICOS	1,11
	04690 GER SERVICOS	1,11
	04691 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04699 SUPERV ATENDIMENTO	1,11
	04700 GER MODULO	1,11
	04701 GER MODULO	1,11
	04704 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04705 GER RELACIONAMENTO	1,11
	04750 GER GRUPO UA	1,11
	04760 GER GRUPO CA	1,11
	00282 GEREN EXPED.II	1,11
	00538 GEREN CT PJ III	1,11
	00559 GEREN CT PFEIII	1,11
	00283 GER.EXPED III	1,11
	00452 GEREN EXPED IV	1,11

Demais Analistas e Assessores

64806	AUDITOR SENIOR	1,11
07130	AUDITOR SENIOR	1,11
07151	ASS. JUR EMPRESARIAL	1,11
00023	ANALISTA SENIOR	1,11
00506	ANALIST INFOR.	1,11
01835	ASS.SENIOR.UE	1,11
04839	ASS.SEN. TI UE	1,11
04861	AUDITOR PLENO	1,11
07101	OP FINANCEIRO I	1,11
07112	ASS. EMPRESARIAL	1,11
07121	SEC PART PRESID	1,11
07131	AUDITOR PLENO	1,11
07141	ASS. EMPRESARIAL TI	1,11
07152	ASS. JURÍDICO UE	1,11

Comissionados, FG e FC (Plenos)

06012	AUX ENF TRAB 01	1,06
06036	MÉDICO TRAB 01	1,06
06048	TEC SEG TRAB 01	1,06
06059	TEC SEG TRAB 02	1,06
06050	TEC SEG TRAB 03	1,06
06052	TEC SEG TRAB 05	1,06
06053	TEC SEG TRAB 06	1,06



PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	06054 TEC SEG TRAB 07	1,06
	06056 TEC SEG TRAB 09	1,06
	06060 ENG SEG TRAB 01	1,06
	06061 ENG SEG TRAB 02	1,06
	00373 PESQUISAD 04	1,06
	00375 PESQUISAD 06	1,06
	07015 ANALISTA TI A	1,06
	04807 AN.JUR.A UA	1,06
	04911 AUDITOR JUNIOR	1,06
	07132 AUDITOR JUNIOR	1,06
	07153 ASS. JURIDICO I	1,06
	00030 ANALISTA PLENO	1,06
	00235 ANALISTA PLENO	1,06
	00512 ANALASS.INFOR	1,06
	00534 ADVOGADO PLENO	1,06
	04795 ANALISTA A UT	1,06
	04805 ANALISTA A UA	1,06
	04810 AN.ENG.A. UA	1,06
	04814 AN TEC RURAL	1,06
	04862 AN.JUR.B UA	1,06
	04885 ASS.PLENO UE	1,06
	04889 ASS.PLENO TI UE	1,06
	07000 ANALISTA TECNICO PL	1,06
	07016 ANALISTA TI B	1,06
	07102 OP FINANCEIRO II	1,06
	07103 ASS. SEGURANCA I	1,06
	07105 ASSESSOR UT	1,06
	07106 ASS. ENG ARO I	1,06
	07108 ASS. AGRONEGOCIOS I	1,06
	07113 ASSESSOR UE	1,06
	07123 SECRETARIO	1,06
	07142 ASSESSOR TI	1,06
	07154 ASS. JURIDICO II	1,06
	07207 GER NEGOCIOS INTERN	1,06
	07300 ASS. REL. TRABALHO	1,06
	00520 OPER INFOR PLEN	1,06
	04808 ANALISTA FIN.UA	1,06
	04830 ANALISTA CA	1,06
	04855 ANALISTA B UT	1,06
	04860 ANALISTA B UA	1,06
	04865 AN.ENG.A.TR. UA	1,06
	04912 AN.JUR.C UA	1,06
	04915 ASS.JUNIOR UE	1,06
	07001 ANALISTA TECNICO JR	1,06
	07002 ANALISTA TEC FINANC	1,06
	07003 ANALISTA TEC CA	1,06
	07017 ANALISTA TIC	1,06

PLR - Quantidade de Salários

Primo Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	07104 ASS. SEGURANCA II	1,06
	07107 ASS. ENG ARQ II	1,06
	07109 ASS. AGRONEGOCIOS II	1,06
	07155 ASS. JURIDICO III	1,06
	00465 ASSIST NEGOCIO	1,06
	04925 ASSIST A UE	1,06
	04929 SUP.SERV.APOIO	1,06
	04930 ASSIST A UT	1,06
	04935 ASSIST A UA	1,06
	04940 ASSIST.A UN	1,06
	04942 ASSIST.A UN	1,06
	07004 ASSIST OP PLENO	1,06
	07006 ATENDENTE	1,06
	07007 ATENDENTE	1,06
	07010 ASSIST. NEG	1,06
	07011 ASSIST. NEG	1,06
	07018 ASSISTENTE TI	1,06
	00466 AUXILIAR OPER	1,06
	04954 AUX-SERV.APOI	1,06
	04960 ASSIST.B UA	1,06
	04964 MOTORISTA C DIR	1,06
	04965 ASSIST.B UN	1,06
	04969 AUXILIAR ADMIN.	1,06
	07005 ASSIST OP JUNIOR	1,06
	07012 ASSIST OP UN	1,06
Não Comissionados		
	00288 CAIXA EXECUTIVO	0,00
	00394 CAIXA EXECUTIVO	0,00
	00610 ESCRITURARIO	0,00
	00621 ADVOGADO	0,00
	00623 ARQUITETO	0,00
	00627 ENGENHEIRO	0,00
	00629 MEDICO	0,00
	00649 SAC-CONTINUO	0,00
	00650 SAA-AJS.MANUT	0,00
	00655 SAB-AUX.S.GRAF	0,00
	00656 SAB-AUX.S.SUPR	0,00
	00658 SAB-TLLEFONIST	0,00
	00662 SAC-MALL.ELET	0,00
	00664 SAC-MAN.M.ESCR	0,00
	00667 SAC-MOTORISTA	0,00
	00668 SAC-O.E.A.GRAF	0,00
	00669 SAC-OJ.GRAF-I	0,00
	00674 SAC-VIGILANTE	0,00
	00673 SAD-AUX.S.SAUD	0,00
	00681 SAD-DESENHISTA	0,00
	02800 SBC-AUX.S.GERT	0,00



 PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	02801 BSC AUX.S.GERII	0,00
	02802 BSC ASS.ADM.I	0,00
	02803 BSC DIGITADOR	0,00
	02805 BSC ASS.ADM.II	0,00
	02809 BSC TEC.NV.MED.	0,00
	02812 BSC TC S.BAN.I	0,00
	02816 BSC AN.ORG.MET.	0,00
	02822 BSC TC.S.BAN.II	0,00
	02824 BSC AN.SIST.MET	0,00
	02829 BSC TC.N.SUP.II	0,00
	02830 BSC T.S.BAN.III	0,00
	02831 BEP ESCRITURAR.	0,00
	02832 BEP AUX.S.BANC.	0,00
	02834 BEP CONTINUO	0,00
	02835 BEP TC.BAN.DES.	0,00
	02839 BEP ANAL.SIST.	0,00
	02841 BEP PROGRAMADOR	0,00
	02842 BEP OPERADOR	0,00
	02843 BEP DIGITADOR	0,00
	02844 BEP AUX.S.GER.	0,00
	02845 BEP RECEPCION.	0,00
	02940 INC.CAIXA N.O.	0,00
	05641 BNC AUX ADMIN	0,00
	05646 BNC OPER.PL	0,00
	05648 BNC T SUP 2 AUD	0,00
	05654 BNC OPER.SR	0,00
	05655 BNC TEC SEG TR	0,00
	05656 BNC TEC INF PL	0,00
	05659 BNC T INF SR TE	0,00
	05668 BNC AN INF PL	0,00
	05670 BNC PROG.SR	0,00
	05672 BNC A INF PL PD	0,00
	05674 BNC A INF PL SP	0,00
	05675 BNC A INF PL FO	0,00
	05677 BNC AN INF SR	0,00
	05678 BNC A INF SR SI	0,00
	05679 BNC A INF SR PD	0,00
	05680 BNC A INF SR SA	0,00
	05683 BNC A INF SR MO	0,00
	05691 BNC ADVOGADO	0,00
	05700 BNC AUX SER.GER	0,00
	06000 AUX ENF TRAB	0,00
	06001 ENFERM TRAB	0,00
	06002 MÉDICO TRAB	0,00
	06003 TEC SEG TRAB	0,00
	06004 ENG SEG TRAB	0,00

PLR - Quantidade de Salários
Prêmio Semestre de 2014

BB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	00298 OPER.PERIFERICO	0.00



Página 17 de 24

 PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

FBB

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	00923 VANT RF01 PRESI	2,28
	00912 VANTAG RF02 CED	2,28
	00921 VANT RF04"A"/B	1,13
	01010 VANT GER DE EQUIPE	1,11
	00934 VANTAG RF06"A"	1,11
	00944 VANTAG RF08"A"	1,06
	00955 VANTAG RF10"A"	1,06
	01914 VANTAG RF12" F"	1,06

glr. ai dc

l

l



ax

o

PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BBDTVM

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
------------	---------------------	---------------

00912	VANTAG RF02 CED	2,28
01900	VANT RF4 "A1"/B	1,13
01902	VANT RF4 "A1"/A	1,13
01901	VANT RF4 "B1"/B	1,13
00934	VANTAG RF06"A"	1,11
00934	VANTAG RF06"E"	1,11
01904	VANTAGENS RF 6	1,11
00944	VANTAG RF08"A"	1,06
00945	VANTAG RF08"B"	1,06
00955	VANTAG RF10"A"	1,06
00956	VANTAG RF10"B"	1,06

00610	ESCRITURARIO	0,00
00649	SAC-CONTINUO	0,00

Ki.

J.

Gh.

J.



BB Seguridade

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	03047 VANTAGEM CESSAO 104	2,28
	03043 VANTAGEM CESSAO 104	1,13
	03053 VANTAGEM CESSAO 104	1,13
	03054 VANTAGEM CESSAO 104	1,13
	03044 VANTAGEM CESSAO 104	1,13
	03045 VANTAGEM CESSAO 104	1,13
	03046 VANTAGEM CESSAO 104	1,13
	03051 VANTAGEM CESSAO 104	1,11
	03052 VANTAGEM CESSAO 104	1,11
	03041 VANTAGEM CESSAO 104	1,11
	03042 VANTAGEM CESSAO 104	1,11
	03040 VANTAGEM CESSAO 104	1,06
	00610 ESCRITURARIO	0,00

PLR - Quantidade de Salários
1º Semestre de 2014

BB Ag Viena

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	01941 VANTAGEM CESSAO 015	1,69
	04234 VANT 1G SUC/SEV	1,69
	04235 VANT DIR BBAG	1,69
	04238 GER AUDITORIA	1,69
	04323 GER GERAL UN EXT	1,69
	01940 VANTAGEM CESSAO 015	1,13
	04219 GER ADJ AUDIT EXT	1,13
	04609 GER ADJ UN EXT	1,13

 PLR - Quantidade de Salários

Primeiro Semestre de 2014

BB Américas

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
------------	---------------------	---------------

00923 VANT RF01 PRESI 2,28

01008 VANT EXT CCO 1,13



PLR - Quantidade de Salários
Prêmio Semestre de 2014

BB Consórcios

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Saláries
	00094 VANTAG RF06 "F"	1,11
	01904 VANTAGENS RF 6	1,11
	00045 VANTAG RF08"B"	1,11
	00056 VANTAG RF10"B"	1,06

Ki. J. C. G. S.



Página 47 de 53

BB Previdência

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
gfl.	00912 VANTAG RF02 CED	2,28

(Handwritten signatures and initials are present over the table rows)

 PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BB Securities

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
------------	---------------------	---------------

00102 DIR.EXEC.EXT. 1,69
01005 VANT.DIR.EXE.EX 1,69

01006 VANT.DIREX.AD.EX 1,13





 PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

BBTS

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
------------	---------------------	---------------

00912 VANTAG RF02 CED 2,28

01902 VANT RF4 "A1"/A 1,13

01900 VANT RF4 "A1"/B 1,11

PLR - Quantidade de Salários

Prêmio Semeante de 2014

Entidades Sindicais

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	00928 VANTAG RF04"B"	1,13
	01127 VANTAG RF06"G"	1,11
	01947 VANTAGEM CESSAO 700	1,11
	01952 VANTAGEM CESSAO 700	1,11
	01956 VANTAGEM CESSAO 700	1,11
	00934 VANTAG RF06"A"	1,11
	01948 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	01949 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	01950 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	01951 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	01953 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	01954 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	01955 VANTAGEM CESSAO 700	1,06
	00879 VANTAG RF07"	1,06
	00041 VANTAG RF08"A"	1,06
	01905 VANTAG RF08 "C"	1,06
	00747 VANTAGENS AP21	1,06
	00953 VANTAG RF09"D"	1,06
	01916 VANTAG RF09 "H"	1,06
	00821 VANTAG RF10"H"	1,06
	00855 VANTAG RF13"C"	1,06
	00055 VANTAG RF10"A"	1,06
	00956 VANTAG RF10"B"	1,06
	00259 VANTAG RF10"E"	1,06
	00962 VANTAG RF10"F"	1,06
	01913 VANTAG RF10 "I"	1,06
	01917 VANTAG RF10 "J"	1,06
	01925 VANTAG RF10 "K"	1,06
	01933 VANT SUP ATEND	1,06
	00964 VANTAG RF11"B"	1,06
	00965 VANTAG RF11"C"	1,06
	00966 VANTAG RF11"D"	1,06
	00814 VANTAGENS RF12	1,06
	00842 VANTAGENS AP12	1,06
	00969 VANTAG RF12"G"	1,06
	01944 VANTAG RF12 "F"	1,06
	01915 VANTAG RF12 "G"	1,06
	00913 VANTAGEM RF13	1,06
	02717 VANTAG GER BSC	0,00
	02933 INC.CARNA	0,00
	05822 INC GER DE SUN	0,00

PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

Entidades Sindicais

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	05838 INC CAIXA PRE	0,00
	05850 VT BNC GER SEG	0,00
	05851 VT BNC SUPERV	0,00
	05852 VT BNC SUPERV C	0,00
	05853 VT BNC SUPERV B	0,00
	05854 VT BNC COORD 3B	0,00
	05855 VT BNC COORD 3	0,00
	09972 VANTAG RF CAIXA	0,00

PLR - Quantidade de Salários
Primeiro Semestre de 2014

Setor Público

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
------------	---------------------	---------------

00817	GEC NIVEL 2	0,00
00829	GEC NIVEL 4	0,00
00832	GEC NIVEL 5	0,00
00839	GEC NIVEL 6	0,00
00843	GEC NIVEL 7	0,00
00845	GEC NIVEL 8	0,00
00846	GEC NIVEL 9	0,00
00849	GEC NIVEL 10	0,00
00850	GEC NIVEL 11	0,00
00852	GEC NIVEL 12	0,00
01906	GEC NIVEL 13	0,00
01908	GEC NIVEL 14	0,00

J. C. G. L.
A.
H.
P.



Associações

Grupamento	Código de Pagamento	Qtd. Salários
	00912 VANTAG RF02 CED	0,00
	01932 VANT RF02 ANABB	0,00
	00926 VANTAG RF03"A"	0,00
	00921 VANT RF04"A"/B	0,00
	00929 VANTAG RF04"C"	0,00
	01900 VANT RF4 "A1"/B	0,00
	01920 DIR APABB "A"	0,00
	00930 VANTAG RF05"A"	0,00
	00931 VANTAG RF05"B"	0,00
	00936 VANTAG RF06"C"	0,00
	00941 VANTAG RF07"B"	0,00
	00944 VANTAG RF08"A"	0,00
	00945 VANTAG RF08"B"	0,00
	00978 VANTAG RF09"H"	0,00
	00951 VANTAG RF09"B"	0,00
	00956 VANTAG RF10"B"	0,00
	00972 VANTAG RF CAIXA	0,00





